



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

*Altera a redação do art. 23 da Lei Orgânica do
Município de Nova Venécia-ES.*

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º O art. 23 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Poderá ser prevista remuneração para a sessão legislativa extraordinária, desde que observado o limite fixado no § 5º do art. 32.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2001.


Flaminio Grillo
Presidente


José Elias Gava
Vice Presidente


Risonete Maria Oliveira
1º Secretário


Nelson Maciel Filho
2º Secretário

PUBLICADO

Em 23 / 10 / 2001

File

Reg. as / s. n. 80

Do Livro próp. n.º 001

Em 23 / 10 / 2001

File